



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO ADITIVO - 11993169

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA INNOVARE ENGENHARIA EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, CONFORME LAUDO DE EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA, NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, Porto Velho – RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora **ALINE FREITAS DA SILVA**, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

**CONTRATADA: INNOVARE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.597.450/0001-09, sediada na : Rua Pedro Albeniz, 6818, Sala 01 – Aponiã, 76824-172, Porto Velho/RO telefones (69) 99266-9889, e-mail engricardobruno@hotmail.com, representada pelo Sócio Administrador, Senhor **RICARDO BRUNO MOREIRA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade n. 1063222 e inscrito no CPF/MF sob o n. 925.668.802-63, conforme outorgado por contrato social (11380719, p. 6).

Nesta data, as partes acima qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0001555-09.2020.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2020, firmado entre as partes em 08/10/2020, tem por objeto o acréscimo e supressão de serviços e o reequilíbrio econômico-financeiro, sem prorrogação do prazo de execução, nos termos da cláusula vigésima do instrumento original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pelo presente Termo Aditivo, o valor inicial do contrato fica atualizado para **R\$ 439.510,46** (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos), em decorrência da revisão de preços dos itens 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 6.3 e 6.4 da Planilha Orçamentária contratada (11380704, p. 2-4), no valor total de **R\$ 56.510,46** (cinquenta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 14,75% do valor inicialmente contratado, conforme detalhado na Planilha Revisada, documentos 11771173 e 11771177, e na tabela a seguir:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	1º ADITAMENTO	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
	VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO <u>14,75%</u>	
R\$ 383.000,00	R\$ 56.510,46	R\$ 439.510,46

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:

- I. acréscimo de **R\$ 68.105,26** (sessenta e oito mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondente a 15,50% do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Revisada, documentos 11771173 e 11771177;
- II. supressão de **R\$ 24.691,64** (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 5,62% do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Revisada, documentos 11771173 e 11771177.

§ 1º Os acréscimos e supressões importarão aumento de **R\$ 43.413,62** (quarenta e três mil, quatrocentos e trezes reais e sessenta e dois centavos) no valor atualizado do Contrato.

§ 2º Com as alterações de que trata o *caput*, o valor do Contrato será ajustado para **R\$ 482.924,08** (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos), conforme detalhado a seguir:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (a)	1º ADITAMENTO		BALANÇO ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO <u>2,88%</u> (d = b - c)	VALOR AJUSTADO DO CONTRATO (e = a + d)
	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO <u>15,50%</u> (b)	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO <u>5,62%</u> (c)		
R\$ 439.510,46	R\$ 68.105,26	R\$ 24.691,64	R\$ 43.413,62	<b>R\$ 482.924,08</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da alteração do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá complementar a garantia atual ou apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 24.146,20** (vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos), a fim de manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação, qual seja de **R\$ 482.924,08** (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos), conforme definido na cláusula sétima do instrumento original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de acréscimos e supressões de serviços, bem como a revisão de valores dos itens 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 6.3 e 6.4 que compõem o serviço contratado, cuja motivação se dá pelo aumento considerável de alguns insumos durante o período da pandemia causada pela covid-19, as alterações não incorrerão na dilação do prazo de execução. O serviço consistirá na inclusão de cabos de cobre e condutores, para circuito de iluminação de emergência, em substituição a materiais já existentes na planilha, mas que estão em falta na cidade, além da revisão das quantidades envolvidas. A gestão e fiscalização entende, após aferição de mercado e em razão da situação da pandemia e aumentos imprevisíveis, que a empresa faz jus à revisão do preço dos insumos. E, ainda, reitera que, não obstante a manifestação de concordância quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro de alguns itens, deverá ser observado durante a execução do contrato o efetivo custo dos insumos revisados, e será exigida da empresa a efetiva comprovação do valor de aquisição para aqueles itens, para os quais não foi ofertado desconto do preço inicialmente orçado pela Administração, mas que tiveram a sua revisão concedida. As alterações estão pormenorizadas nos documentos 11734626 e 11767123.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os ajustes previstos neste Termo Aditivo decorrem de comprovação do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico da contratação, e possuem o seguinte amparo legal:

- I. Para os acréscimos e supressões: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993;
- II. Para o reequilíbrio econômico-financeiro: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 e artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela CONTRATANTE

**RICARDO BRUNO MOREIRA DE SOUSA**  
Sócio-administrador  
Pela CONTRATADA

#### ANEXO I DO TERMO ADITIVO

ANEXO I – Planilhas Orçamentárias do Primeiro Aditamento (11771173 e 11771177).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 17/12/2020, às 19:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bruno Moreira de Sousa, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 11:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11993169** e o código CRC **BC458CF6**.

